Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS

EDITAL Nº 01 DE 14 DE ABRIL DE 2020 – PPGAS/FACH/UFMS

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE MESTRADO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL (PPGAS), da Faculdade de Ciências Humanas (FACH) da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que tem por objeto selecionar pós-graduando(a), matriculado(a) no PPGAS/FACH/UFMS, interessado(a) em ser bolsista CAPES.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção de bolsistas será regida pelas regras dispostas no presente Edital, observando as regulamentações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010; do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação UFMS, Resolução Nº 301, de 20 de dezembro de 2017 - Normas para Pós-graduação *Stricto Sensu;* do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, Resolução Nº 42, de 5 de maio de 2016; e as demais deliberações pertinentes.

1.2 Este Edital é destinado apenas a pós-graduandos(as) matriculados(as) no PPGAS/FACH, no Curso de Mestrado em Antropologia Social, na seleção de 2020.

1.3 As dúvidas quanto ao presente Edital poderão ser esclarecidas pelo e-mail ppgas.fach@ufms.br, dirigidas à Comissão Permanente de Bolsa do PPGAS/FACH.

2. DOS REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE BOLSA DE DEMANDA SOCIAL/CAPES

2.1 Realizar a inscrição nos termos do item 4, deste Edital.

2.2 Preencher e assinar o Termo de Compromisso (Anexo I) e o Formulário de Cadastro de Bolsistas (Anexo II).

2.3 Dedicar-se integralmente às atividades do Programa de Pós-graduação.

2.4 Quando possuir vínculo empregaticio, estar liberado(a) das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos, devidamente comprovado.

2.5 Comprovar desempenho acadêmico satisfatório no prazo mínimo de 6 meses, a partir da data da assinatura dos documentos (item 2.2).

2.5.1 A comprovação do desempenho acadêmico ocorrerá por intermédio do Histórico Escolar, comprovante da produção intelectual e parecer do(a) orientador(a), que deverão constar no Relatório de Desempenho Acadêmico (Anexo III) a ser encaminhado para deliberação do Colegiado do Programa.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
15/04/2020
Nº 7271
pg. 16

2.6 Quando receber complementação financeira, proveniente de outras fontes (desde que relativa a atividades relacionadas à área de atuação e de interesse para formação acadêmica, científica e tecnológica), o(a) bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do programa de pós-graduação em que estiver matriculado e aprovada pelo Colegiado do Programa.

2.7 Não possuir qualquer relação de trabalho com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

2.8 Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a - os bolsistas da CAPES, matriculados no PPGAS/FACH, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão Permanente de Bolsa, terão preservadas as bolsas de estudo;

b - conforme estabelecido pela Portaria conjunta Nº 01 CAPES/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

2.9 Realizar estágio docente de acordo com o Regulamento do PPGAS/FACH.

3 – DO NÚMERO DE VAGAS

3.1 O número inicial de Bolsas do Programa de Demanda Social/CAPES ofertadas por este Edital é de 02 destinada aos(às) pós-graduandos(as) do Curso de Mestrado em Antropologia Social, assim distribuída: 02 bolsas destinadas para a turma de 2020, para ingressantes por Ampla Concorrência na ordem descrescente de classifcação no processo de seleção.

3.2 As demais bolsas do Cursos de Mestrado serão concedidas à medida que vagarem e conforme disponibilidade durante o II Semestre Letivo de 2020.

3.2.1 O PPGAS/FACH divulgará o número de Bolsa(s) disponibilizada(s) em fluxo permanente e convocará, por meio do site www.ppgas.ufms.br e do e-mail cadastrado nos dados do discente, o(a) pós-graduando(a) conforme classificação estabelecida por este Edital.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser enviadas ao e-mail do PPGAS/FACH (ppgas.fach@ufms.br) no período de 15 a 17 de abril de 2020.

4.2 Todos as inscrições recebidas pelo PPGAS/FACH receberão uma confirmação de recebimento.

4.3 O assunto do e-mail para a inscrição deverá ser BOLSAS 2020.1 PPGAS.

4.4 Os(as) candidatos(as) deverão apresentar, na ordem, em um único arquivo em PDF, de forma legível e com imagem colorida, os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade com número do RG;

b) CPF;

c) Carteira de trabalho e número do PIS (quando for o caso);

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
15/04/2020
Nº 7271
pg. 67

d) Comprovante de residência em nome do interessado ou, caso o comprovante de residência não esteja em seu nome, Declaração de Residência manuscrita e assinada.

5 DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

5.1 Serão classificados os(as) pós-graduandos(as) que enviarem as inscrições de acordo item 4, deste Edital. A classificação não implica em recebimento automático de Bolsa.

5.2 seleção de bolsistas será feita por ordem de classificação do resultado final homologado, apenas durante o I Semestre Letivo de 2020 e conforme disponibilidade de Bolsa.

6 DO RESULTADO E DO RECURSO

6.1 O resultado com a classificação será divulgado no site do PPGAS/FACH (www.ppgas.ufms.br), no dia 17 de abril de 2020.

6.2 A classificação será feita pelo ordem decrescente.

6.3 A homologação do resultado será publicada no dia 20 de abril de 2020, no site do PPGAS/FACH (www.ppgas.ufms.br).

7 . DA DURAÇÃO DA BOLSA E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

7.1 A bolsa será concedida por 12 meses, sendo possível a sua prorrogação nas seguintes condições:

a) Será por mais um ano, desde que não ultrapasse o período de 24 meses;

b) respeitar as obrigações contidas no item 7.2; 7.3; 7.3.1; 7.4; e 7.5.

7.2 No período de recebimento da Bolsa, o(a) pós-graduando(a) deverá estar ciente que após 12 meses na condição de bolsista, ele(a) deverá encaminhar ao Colegiado do PPGAS/FACH o Relatório de Desempenho Acadêmico (Anexo III) e o Histórico Escolar.

7.3 No Relatório de Desempenho Acadêmico (Anexo III) verificar-se-á:

a) o cumprimentos dos prazos de integralização do curso;

b) os avanços do trabalho de elaboração da dissertação;

c) os comprovantes de participação em eventos da área e produções acadêmicas;

d) parecer e avaliação do orientador quanto ao desempenho do orientando;

7.3.1 Os comprovantes especificados no item 7.3, alínea c, são os seguintes: participação anual em pelo menos 2 eventos e 1 com apresentação de trabalho ou publicação de artigo ou capítulo de livro; projeto de dissertação devidamente aprovado pelo(a) orientador(a) ou declaração do(a) orientador(a) de que o projeto está sendo elaborado dentro dos prazos previstos;

7.4 O Histórico Escolar deve estar de acordo com os seguintes dados:

a) as notas obtidas nas disciplinas matriculadas devem ser igual ou superior ao conceito B; e

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
15/04/2020
Nº 7271
pg 48

b) aprovação com frequência igual ou superior a 85% das aulas.

7.5 Todos os bolsistas deverão integralizar o curso dentro do prazo máximo definido pela CAPES (24 meses), independentemente do tempo efetivo de usufruto da bolsa.

7.6 O (A) pós-graduando(a) que receber a Bolsa deverá estar ciente de que qualquer trabalho produzido ou publicado, em qualquer mídia, que decorra de atividade financiada, integral ou parcialmente, pela CAPES, deverá, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, nos termos da Portaria CAPES nº 206, de 4 de setembro de 2018.

7.7 Todos os bolsistas deverão cumprir os prazos estabelecidos no Regulamento do PPGAS/FACH e nas demais normas pertinentes.

8. DO CALENDÁRIO

AÇÕES	PERÍODO
INSCRIÇÃO	15/04/2020 a 17/04/2020
RESULTADO PRELIMINAR	17/04/2020
RECURSO	18/04/2020
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO	20/04/2020

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. Nenhuma informação ou documento apresentado após o encerramento das inscrições, ou em desacordo com o especificado no item 4, será considerado.

b. O(A) candidato(a) poderá declarar, em documento específico, intenção de pedido de licença ou desligamento do seu vínculo empregaticio ou de outras bolsas de que usufrua quando da disponibilização de bolsa pelo PPGAS/FACH, nesta situação, a pontuação relativa à renda e à dedicação ao Programa considera sua situação sem vínculo, condicionada à comprovação de desligamento/licença do emprego/bolsa no momento da concessão da bolsa.

c. A comunicação com a Comissão Permanente de Bolsas deverá ser realizada via e-mail do PPGAS/FACH (ppgas.fach@ufms.br)

d. Ao ser contemplado com a bolsa o(a) pós-graduando(a) deverá formalizar o procedimento, assinando os documentos exigidos pela CAPES.

e. Revogam-se as demais disposições contrárias ao presente Edital.

Campo Grande, 14 de abril de 2020.



Antonio Hilario Aguilera Urquiza

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
15/04/2020
Nº 7271
Pg 46